

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783/2017

(Do Sr. Deputado Júlio Delgado)

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



EMENDA Nº _____

O artigo 2º da Medida Provisória fica acrescida do §3º, renomeados os demais parágrafos:

“Art. 2º
.....

§3º. As empresas que atuam no Setor Hospitalar e demais instituições da área da saúde, que prestam ou prestaram serviços para o Serviço Único de Saúde (SUS), poderão usar créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação, na liquidação dos débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do presente artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O SUS é, indubitavelmente, o maior de todos os compradores de serviços de saúde, sendo que em muitas regiões do País é o único, em uma clara situação de monopólio. Portanto, o Estado, por meio do SUS, aparece como a garantida do custeio de boa parte dos serviços privados de saúde.

Segundo dados do Sistema de Informações Hospitalares do Ministério da Saúde (SIH/SUS) há no Brasil, atualmente, 5.739 hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde, sendo 2.111 públicos, 3.481 privados e 147 universitários. O SIH não permite a classificação dos hospitais universitários em públicos ou privados. Diferentemente, o Sistema de Informações Ambulatoriais permite classificar a rede universitária em pública e privada.

Analisando os dados do SIH percebe-se que, do total de hospitais privados, 1.818 têm fins lucrativos e 1.661 são filantrópicos. Em termos geográficos a rede hospitalar está distribuída da seguinte maneira:

- Norte: 7,52%
- Nordeste: 34,51%
- Sudeste: 28,63%
- Sul: 18,16%
- Centro-Oeste: 11,17%

A Tabela 1 mostra a distribuição da rede hospitalar brasileira por regiões segundo o tipo de prestador (público, privado e universitário).

Tabela 1
Rede hospitalar do SUS no Brasil. Hospitais por regime segundo região – julho/2002

Região	Público	Privado	Universitário	Total
Total	2.111	3.481	147	5.739
Norte	278	150	4	432
Nordeste	1.032	910	39	1.981
Sudeste	400	1.187	56	1.643
Sul	165	839	38	1.042
Centro-Oeste	236	395	10	641

Fonte: Ministério da Saúde – Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

É público e notório que, devido ao baixo valor pago pela tabela do SUS, muitas das instituições que prestam serviços de saúde ao Sistema operam constantemente no prejuízo, muitas vezes chegando à falência de fato por falta de condições para sua manutenção.

A presente Emenda visa incluir essas instituições na possibilidade de utilização de seus débitos fiscais, no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária, como forma de aliviar sua difícil situação em termos de disponibilidade de recursos.

Brasília-DF, em ___/___/_____

Deputado Júlio Delgado
PSB/MG



CD/17603.53824-91